Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 18 / 03 / 2020
Silvânia
Secretaria - Câmara Municipal

PORTARIA Nº 055/20, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelo Regimento Interno (Resolução nº 05/2006 de 16 de novembro de 2006).

CONSIDERANDO,

- que o presente processo seletivo visa atender às necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Caçu;

- a justificada exoneração dos servidores comissionados que executavam as tarefas inerentes aos cargos de auxiliar de serviços gerais e de vigilantes;

- que verificou a necessidade imediata de contratação temporária, por prazo determinado, de auxiliar de serviços gerais e vigilantes, diante da impossibilidade da realização de concurso público em pequeno decurso de tempo, prejudicando sobremaneira os serviços cotidianos da Câmara Municipal de Caçu;

- que estamos em ano eleitoral, em que há vedações quanto aos prazos para realização de concurso público e provimento de cargos, e;

- que resta configurada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público para fins de contratação temporária de auxiliar de serviços gerais e vigilantes para atendimento urgente às atribuições dos cargos, em decorrência da falta de pessoal concursado para o exercício das funções afetas aos auxiliares de serviços gerais e aos vigilantes.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizada a contratação temporária de dois auxiliares de serviços gerais e dois vigilantes, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, respeitados os limites inerentes às contratações desta estirpe.

Art. 2º - Será elaborado Edital com regras específicas em cumprimento ao disposto nesta Portaria, notadamente no que tange aos critérios objetivos e impessoais de recrutamento, dando-se ampla divulgação de todas as fases do recrutamento e seleção, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Edivaldo

Art. 3º - As contratações de que trata a presente Portaria serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez até por igual período.

§ 1º - As contratações terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, sujeitas à condição resolutiva da existência de profissional admitido em concurso público, apto a preencher a respectiva vaga.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior deste artigo constará obrigatoriamente dos instrumentos de contratação.

Art. 4º - A remuneração mensal das pessoas contratadas será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1952/14, de 07 de novembro de 2014 – Plano de Cargos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º - Aos contratados, objeto da presente Portaria, serão assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1952/14, de 07 de novembro de 2014 – Plano de Cargos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º - Não será computado no cálculo da verba indenizatória a rescisão unilateral ocorrida em período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não será considerada causa de rescisão unilateral imotivada a rescisão em razão do disposto na parte final do § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal de Caçu adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

Edivaldo F de Carvalho

EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Câmara